



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**MARINHA DO BRASIL**  
**HOSPITAL NAVAL DE NATAL**  
Rua Sílvio Pélico, s/n, Alecrim, Natal/RN  
CEP: 59040-150

**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83701/2024-023-00 QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL NAVAL DE NATAL E A EMPRESA LOCATUDO BRASIL SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

A União, por intermédio do HOSPITAL NAVAL DE NATAL (HNNA), com sede na Rua Sílvio Pélico, s/n, Alecrim, na cidade de Natal/RN, CEP 59040-150, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0064-28, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra (Md) FABIO COSTA SOUZA - Diretor, nomeado(a) pela Portaria nº 207, do Comandante da Marinha, de publicada no DOU de 11 de setembro de 2024, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelas Portarias nº 38/2022, do Comandante da Marinha, e nº431/2020, do Comandante do 3º Distrito Naval, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LOCATUDO BRASIL SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.253.884/0001-78, sediado(a) na Av. Ângelo Varela, 1525, Alto Alegre, Alto do Rodrigues/RN - Cep - 59507-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra VANIA MARIA DE FREITAS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 416883, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 221.473.304-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 63064.012683/2024-07 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 83701/2024-023-00, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. O presente termo aditivo tem por objeto reduzir a jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas semanais dos seguintes serviços contínuos, objeto do Contrato nº 83701/2024-023-00, na forma do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024.

Nº	Serviço	Ocupação CBO	Data de início da redução de jornada
1	Apoio Administrativo	4110: Agentes, assistentes e auxiliares administrativos	Na data da assinatura deste Termo Aditivo
2	Jardinagem	6220-10: Jardineiro	Na data da assinatura deste Termo Aditivo

1.1.2. A redução se aplica a todos os trabalhadores que prestarem os serviços acima indicados no âmbito do Contrato nº 83701/2024-023-00 (art. 2º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024).

1.1.3. A redução se estende aos trabalhadores que exercem a função de encarregados gerais em relação aos serviços objeto do Contrato nº 83701/2024-023-00, acima indicados (art. 2º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VEDAÇÃO

2.1. Nos termos do art. 4º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, a contratada fica proibida de utilizar o saldo de horas reduzidas mediante este termo aditivo para exigir a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no Contrato nº 83701/2024-023-00.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

3.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *da data de sua assinatura*.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Cabe à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, p. único, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Natal, RN, na data da assinatura.

FABIO COSTA SOUZA  
Capitão de Mar e Guerra (Md)  
Ordenador de Despesas  
Representante legal da CONTRATANTE

VANIA MARIA DE FREITAS  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS CONTRATANTE

TESTEMUNHAS CONTRATADA